ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2008

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	
ACEITO EM	/	/2008	———
APROVADO EM	/	/2008	———
REJEITADO EM	/	/2008	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1706 /2008

EM 16 / 10 / 2008

"Concede o titulo de CIDADÃO RIOGRANDINO ao senhor Márcio Schlee Gomes".

Art. 1º - Concede o titulo de cidadão riograndino ao Senhor Márcio Schlee Gomes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Delanir Freitas (NINA)
1º Secretaria Mesa Diretora
Bancada PMDB

Justificativa será feita em plenário.

VISTO

Presidente

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA 2.ª ZONA DA COMARCA DE PELOTAS

— RUA FELIX DA CUNHA, 457 —

Dr. JOAQUIM LUÍS RIBAS AZEVEDO
Oficial do Registro Civil

JEZUÍNA EVA MACHADO JARDIM
1.ª Suboficial

fls. 03

(Antigo Cartório Dora Ribas Azevedo)

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu cartório, no livro A-95, folhas 21v, sob número 70.129 consta o assento de nascimento, lavrado hoje, de MÁRCIO SCHLEE GOMES, de cor branca, sexo masculino, nascido nesta cidade, na Sociedade Portuguesa de Beneficência, às cinco horas e dezesseis minutos de/ primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e três, filho do Dr. Claudio Borba Gomes e de Anna Theresinha Schll, digo, e de Anna Theresinha Schlee Gomes, ambos brasileiros, casados pelo cartório da primeira zona local e aqui residentes. Neto paterno de Miguel Pedrotti Gomes e Edylia/ Borba Gomes e materno de Augusto Schlee e Maria Theresa Emygdio Garcia Schlee. Foi declarante o pai e serviram de testemunhas Dra. Maria Alice/ Lamas Marasco e Dr. Breno José Lobato Lanner, ambos brasileiros e aqui residentes.- - - - - - -
- - - - - -O referido é verdade e dou fé.- - - - -

PELOTAS, 28 de novembro de 1973

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA 2ª ZONA DA CIDADE DE PELOTAS

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DR. JOAQUIM LUÍS RIBAS AZEVEDO

14062 - Tip. IMP - 11/73

MÁRCIO SCHLEE GOMES

Nasceu em Pelotas/RS, em 01 de novembro de 1973.

Filho de Cláudio Borba Gomes, médico cardiologista e professor universitário aposentado; e Anna Theresinha Schlee Gomes, casados há 47 anos, residentes em Pelotas; possui 05 irmãos, Cláudia (empresária), Carlos (médico cardiologista), Alexandre (advogado), Ana Cristina (publicitária) e Marcelo (arquiteto), sendo o mais novo da família.

Casado com Caroline Milano Fritzen, natural de Rio Grande e Procuradora do Município de Rio Grande, tem um filho, Guilherme L. Schlee Gomes.

Cursou o ensino fundamental e ensino médio na Escola Estadual "Instituto de Educação Assis Brasil", em Pelotas, de 1979 a 1990.

Em 1992 ingressou no Núcleo de Preparação de Oficias da Reserva (NPOR) do Exército Brasileiro, no 9º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Pelotas, formando-se Aspirante a Oficial em 1993, ano que ainda serviu como 2º Tenente até final de 1993, indo para a reserva como 1º Tenente.

Ingressou na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em 1991, graduando-se em 1995 como Bacharel em Direito, com formatura no dia 13 de janeiro de 1996.

Cursou a Escola Superior do Ministério Público, em Porto Alegre, no ano de 1996;

Aprovado em concurso público de provas e títulos, ingressou na carreira do Ministério Público no ano de 1998, assumindo na Comarca de Pinheiro Machado, de entrância inicial, como Promotor de Justiça;

Atuou nas comarcas de Pinheiro Machado, Pedro Osório, Piratini e Jaguarão, de 1998 a 2001, com intensa atuação na área de defesa do patrimônio público, infância e juventude, meio ambiente, interesses coletivos e, principalmente, na luta contra a criminalidade, com destaque para o trabalho desenvolvido no Tribunal do Júri, em memoráveis sessões de julgamento que praticamente envolviam toda a comunidade.

Em 2001, foi promovido para a entrância intermediária, assumindo como titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande desde o dia 05.11.2001, com

atribuição junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri, tendo já participado de quase 300 julgamentos pelo Tribunal do Júri;

Atuou no júri do *serial killer* Paulo Sérgio Guimarães da Silva, vulgo "Titica", conhecido como o "Maníaco da Praia do Cassino", no ano de 2002, sendo que, após dois dias de julgamento, o réu foi condenado a mais de 170 anos de prisão.

Atualmente, segue atuando na 1º Vara Criminal e Júri de Rio Grande, completando 07 anos, com participação em inúmeros casos de homicídios com grande repercussão na cidade, conseguindo a condenação dos autores dos crimes, fazendo justiça.

Desde 2001, participou de inúmeras reuniões e encontros com a Prefeitura Municipal, Vereadores, órgãos de segurança pública, a fim buscar a efetivação do combate à criminalidade e também prevenção à violência. Juntamente com a Prefeitura Municipal firmou termo de cooperação para garantia dos direitos das vítimas e familiares de vítimas da violência.

Junto com os demais Promotores de Justiça, organizou da I a V Semana do Ministério Público do Rio Grande, de 2004 a 2008, aproximando o Ministério Público da comunidade acadêmica e jurídica e sociedade em geral.

Atuou como Promotor Eleitoral nas eleições municipais de 2008.

Curso a Pós-Graduação em Direito Constitucional pela Fundação Escola Superior do Ministério Público no ano de 2007.

É Professor de Direito Penal das Faculdades Atlântico Sul-Anhangüera/Rio Grande, desde fevereiro de 2007.

Proferiu diversas palestras sobre o tema "Tribunal do Júri" e "Direito Penal" em Bagé, Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.

06 fls
Cedro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1706/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 21 de OUTUBRO de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

Claudio Lauri
.....
Membro